

Processo TC nº 002.290/2015-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pelas vias postal e editalícia, impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 29).

Ministério Público, em abril de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral